

Proc. Administrativo 1.859/2024

De: Ana N. - SS - DCSS

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 04/06/2024 às 08:17:32

Setores (CC):

SS, SEF

Setores envolvidos:

SADM, SS, GAB, DTI, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, DP - DSP, DEPCOM, SS - DCSS, DIO

SERVIÇO DE IMPRESSÃO

Bom dia Bruno, solicito previsão de dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de impressora, destinado ao novo PA CENTRO, com previsão de R\$ 54.000,00 reais

—

Ana Luiza Navarrete
Assessora de licitação

Proc. Administrativo 1- 1.859/2024

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 14:38:19

Segue anexo saldo de dotação, informamos que o saldo existente não é suficiente para cumprimento de todas as despesas, então fica a secretaria ciente que será necessário readequações para o cumprimento das despesas.

—

Bruno Costa de Oliveira
SEC. MUN. DA FAZENDA

Anexos:

7ceaad78_6565_422f_a83b_4545769c9253.pdf



Prefeitura Municipal de Marialva
PARANÁ
Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

R\$ 1,00

Red.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
07.002.10.302.0008.2052 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				2.300.000,00	1.657.467,26	1.567.117,60	1.548.027,11	109.440,15	95.644,20	642.532,74
196	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	2.300.000,00	1.657.467,26	1.567.117,60	1.548.027,11	109.440,15	95.644,20	642.532,74
07.002.10.302.0008.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE				200.000,00	64.876,60	61.668,33	59.865,96	5.010,64	5.676,87	135.123,40
200	07.002.10.302.0008.2055.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	200.000,00	64.876,60	61.668,33	59.865,96	5.010,64	5.676,87	135.123,40
07.002.10.302.0008.2176 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.756,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,25
203	07.002.10.302.0008.2176.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	2.756,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,25
07.002.10.304.0008.2072 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
224	07.002.10.304.0008.2072.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Totais				2.507.756,25	1.722.343,86	1.628.785,93	1.607.893,07	114.450,79	101.321,07	785.412,39

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Marialva

11/06/2024 - 14:37:10

Proc. Administrativo 2- 1.859/2024

De: Ana N. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 11/06/2024 às 15:29:46

Segue processo para continuidade.

—

Ana Luiza Navarrete

Assessora de licitação

Anexos:

Ata.pdf

DEMONSTRATIVO_DE_PRECO_1_.ods

Email_Ana_Luiza_BERTOLINI_Outlook.pdf

MARIALVA_LOCACAO_DE_IMPRESSORA_E_INFORMATICA_24_05_24.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Marialva_proposta_de_locacao_de_impessoras_Wprint_1_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_imprensa_de_raio_x.docx

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
MARIALVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
Processo Administrativo Nº 129/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: MARCOS DIAS DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/04/2022 15:18:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/04/2022 10:54:08	CADASTRO DE PROPOSTA	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
19/04/2022 17:53:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
20/04/2022 09:00:08	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, após análise da proposta. Declaro aberto a fase de lances boa sorte.
20/04/2022 09:00:55	MENSAGEM	PREGOEIRO Favor efetuar lance
20/04/2022 09:05:36	MENSAGEM	PREGOEIRO Favor efetuar lance
20/04/2022 09:21:54	MENSAGEM	PREGOEIRO Após conferência da habilitação. Declaro aberto o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta ajustada, sendo que a mesma deverá ser anexada via sistema BLL .
20/04/2022 09:46:53	MENSAGEM	PREGOEIRO Após a entrega das proposta ajustada pela empresa vencedora. Declaro aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para se assim desejarem, manifestar intenção de recurso.
20/04/2022 10:17:56	MENSAGEM	PREGOEIRO Declaro encerrado a sessão, Bom dia a todos.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
MARIALVA-PR

Item: 1	Unidade: MENSAL	Marca: Konica Minolta/ Epeople	Modelo: Bizhub C300i/ Epacs Print
Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINÍMAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1.200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 6 GB; HD SSD INSTALADO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR INSTALADO DE NO MÍNIMO 1,6 GHZ. (CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL, PODERÁ SER AGREGADO A ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR). SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; POSSUIR PROTOCOLO TCP/IP; POSSUIR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E POSTSCRIPT 3 NO MÍNIMO; POSSUIR CONECTIVIDADE INTERNA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DUAS FORMAS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; O EQUIPAMENTO DEVE SUPOARTAR FORMATOS DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 250 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO. CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA CONFIGURADO COM MAIS GAVETAS OU BANDEJAS, ALÉM DA QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA, TODAS DEVERÃO SUPORTAR O FORMATO DE PAPEL A4 E A3 E GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO SEGURA/SIGILOSA - LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO DE SENHA, PARA CADA TRABALHO, NO PAINEL DO EQUIPAMENTO (IMPRESSÃO CONFIDENCIAL); POSSUIR AUTENTICAÇÃO - RECURSO QUE PERMITA CADASTRAR NO EQUIPAMENTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.500,00	Valor Total: 42.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	068 02.925.132/0001-50	4.277,60	3.500,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2022 15:18:07	PUBLICADO		
05/04/2022 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/04/2022 09:00:38	DISPUTA		
20/04/2022 09:00:38	LANCE	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (PARTICIPANTE	4.277,60
20/04/2022 09:10:32	LANCE	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (PARTICIPANTE	3.500,00
20/04/2022 09:10:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/04/2022 09:12:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA			
20/04/2022 09:12:32	HABILITAÇÃO		
20/04/2022 09:46:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/04/2022 10:16:58	EM ADJUDICAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
MARIALVA-PR

PREGOEIRO: MARCOS DIAS DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO LUCIA SANAE NAKANO

MEMBRO DE APOIO MARIA IZABEL RUIZ DOLCE PRADO

MEMBRO DE APOIO KARINA KANANDA CASTRO BONIFACIO

Re: ORÇAMENTO PREFEITURA DE MARIALVA

Washington Souza <washington.souza@wprint.com.br>

Sex, 31/05/2024 15:27

Para: Ana Luiza BERTOLINI <analnavarrete.adv@hotmail.com>

 1 anexos (710 KB)

Prefeitura Municipal de Marialva proposta de locação de impressoras Wprint.pdf;

Ola boa tarde Ana Luiza,
Conforme solicitado, segue proposta de locação das impressoras !
Duvidas a disposição



Washington Souza
Comercial

| washington.souza@wprint.com.br
| +55 41 3532-5292

Wprint
Outsourcing

Em sex., 24 de mai. de 2024 às 14:57, Ana Luiza BERTOLINI <analnavarrete.adv@hotmail.com> escreveu:

| Boa tarde, solicito o orçamento em anexo.

Proposta Comercial

Locação de Equipamentos de Impressão e
Informática

MUNICÍPIO DE MARIALVA

A/C: ANA



CONFIDENCIALIDADE:

A **COPYLINK** e a empresa, **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, deverão manter em sigilo todas as informações relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros a que tenham acesso em decorrência da apresentação desta Proposta Comercial e da execução de eventual contrato entre as partes.



A EMPRESA:

ORIGEM

Fundada em Janeiro de 1.999, a Copylink atua na área de imagem e impressão. Inovação constante, aprimoramento de produtos e serviços e satisfação plena dos clientes são o foco da empresa.

MISSÃO e VISÃO

Missão:

Gerar valores para nossos clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e à sociedade.

Visão:

Ser referência no Estado do Paraná na área de imagem e impressão.

PARCEIROS DE NEGÓCIOS



Mais informações sobre nós em:

<http://www.copylink.com.br/empresa.html>



Outsourcing

Vantagens de ter a Copylink como parceira:



- Corpo técnico treinado e certificado pelos fabricantes.



- Amplo estoque de peças e suprimentos.



- Atendimento em todo o território nacional.



- Soluções personalizadas.



- Consultor à disposição.



- Destinação de resíduos conforme legislação vigente.



- Monitoramento do parque e soluções de controle e contabilização.



- Produtos importados legalmente adquiridos diretamente do fabricante.

NECESSIDADE DO CLIENTE:

MUNICÍPIO DE MARIALVA

- Equipamentos confiáveis.
- Custos compatíveis com a realidade da empresa.
- Equipe técnica com treinamento e capacidade de solucionar os eventuais problemas.
- Suprimentos novos.
- Atendimento no local em todas sedes.



APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Locação de equipamento de imagem

- Contrato de locação de **48** meses;
- Reposição de peças e suprimentos novos;
- Assistência técnica em cada local de instalação dos equipamentos;
- Treinamento no ato da instalação para equipe de T.I responsável e operadores;
- Atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato;
- Equipamentos com alta qualidade de imagem;



APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Locação de equipamento gráfico digital

Multifuncional Colorida A3

01 equipamento - novo
Marca: Konica Minolta
Modelo: Bizhub C300i



Imagens meramente ilustrativas

APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Locação de equipamentos de informática

COMPUTADOR DESCKTOP equipamentos novos

Marca: LENOVO

Modelo: ThinkCentre Neo 50s



Imagens meramente ilustrativas

PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01-LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; 01-LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; 01-COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR;	Mensal	12	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.500,00

A Copylink agradece a oportunidade de apresentar esta proposta comercial. Esperamos tornarmos parceiros de negócios em breve!

Pinhais, 24 de Maio de 2024.

COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ – 02.925.132/0001-50

Roger Ribeiro
Copylink Equipamentos para Escritório Ltda.
Roger.ribeiro@copylink.com.br F:
(41) 3087-8700
F: (41) 9 92765783
www.copylink.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marialva

Curitiba, Paraná.

Contato: Ana Luiza Bertolini

analnavarrete.adv@hotmail.com

SERVIÇO OFERTADO:

01 – Multifuncional Laser COR Ricoh IM C4500

01 – Licença de Software

VALORES

PRODUTO	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL (12 MESES)
Valor Mensal	01	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Produção Colorida em A4	2.500		

CONDIÇÕES:

Suporte, fornecimento de suprimentos e peças com atendimento no local de instalação dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias após elaboração

Coloco-me a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento,

Atenciosamente,

Washington Luiz de Souza

Proc. Administrativo 3- 1.859/2024

De: Ana N. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 11/06/2024 às 15:33:22

Segue Pedido de Compras

—

Ana Luiza Navarrete
Assessora de licitação

Anexos:
pedido_de_compras.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Orlando Benedetti Vil...	12/06/2024 16:44:41	1Doc JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA CPF 021.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E7E-06BB-2C3C-C310**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2332

Dados Gerais

Data do Pedido : 11/06/2024
Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega/Execução: 5 **Prazo de Pagamento:** 30
Registro de Preço: N **Contato:** 38016800

Justificativa

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RAIO X PARA O P.A CENTRO

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	---------	------	---------------	----------------	-------------



1	1	109125	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1.200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 6 GB; HD SSD INSTALADO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR INSTALADO DE NO MÍNIMO 1,6 GHZ. (CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL, PODERÁ SER AGREGADO A ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR). SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; POSSUIR PROTOCOLO TCP/IP; POSSUIR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E POSTSCRIPT 3 NO MÍNIMO; POSSUIR CONECTIVIDADE INTERNA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DUAS FORMAS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 250 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO. CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA CONFIGURADO COM MAIS GAVETAS OU BANDEJAS, ALÉM DA QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, TODAS DEVERÃO SUPORTAR O FORMATO DE PAPEL A4 E A3 E GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO SEGURA/SIGILOSA - LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO DE SENHA, PARA CADA TRABALHO, NO PAINEL DO EQUIPAMENTO (IMPRESSÃO CONFIDENCIAL); POSSUIR AUTENTICAÇÃO - RECURSO QUE PERMITA CADASTRAR NO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 1000 USUÁRIOS, AUTENTICANDO-SE ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS OU BIVOLT; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REINDUSTRIALIZADO E ENTREGUE NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; FORNECER SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUES NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; COM 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; SISTEMA INSTALADO EM SERVIDOR DE IMPRESSÃO - COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR - DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA EM REGIMA DE COMODATO; SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT); SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSORA E TAMBÉM POSSIBILITAR A	4.430,0000	53.160,00
---	---	--------	--------	----	---	------------	-----------



					CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEXTO; O SISTEMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICADO DO REGISTRO NA ANVISA.		
							Total geral: R\$ 53.160,00

Proc. Administrativo 4- 1.859/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SS - DCSS - Departamento de Compras - SS - A/C Ana N.

Data: 17/06/2024 às 09:23:51

Bom dia Ana.

Por favor, anexar o orçamento do Banco de Preços, e a cotação emitida pela Empresa Copylink devidamente assinado.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 5- 1.859/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.

Data: 17/06/2024 às 10:19:32

Bom dia Sílvia.

Segue conteúdo com as devidas assinaturas para avaliação, e posterior tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2326_Departamento_de_Tecnologia_da_Informacao.pdf

Termo_de_Referencia_2_.pdf

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA																							
DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 06/06/2024																							
PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:										30													
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - Banco de Preços	FONTE 2 - Elisa Pires de Oliveira	FONTE 3- Tecmicro	FONTE 4 - Tecnocenter	FONTE 5 - Peças	FONTE 6 -	Menor Preço da Pesquisa	Menor Preço + % de Disparidade Aceitável	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1	113309	100	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.		165,00	174,00	140,00			140,00	182,00		0,00	165,00	174,00	140,00	0,00	0,00	159,67	159,67	159,67	15.967,00
2	113310	130	UNIDADE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.		275,00	289,00	260,00			260,00	338,00		0,00	275,00	289,00	260,00	0,00	0,00	274,67	274,67	274,67	35.707,10
3	113331	1	UNIDADE	PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.					27.850,00		27.850,00	36.205,00		0,00	0,00	0,00	0,00	27.850,00	0,00	27.850,00	27.850,00	27.850,00	27.850,00
4	113311	90	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.		210,00	221,00	180,00			180,00	234,00		0,00	210,00	221,00	180,00	0,00	0,00	203,67	203,67	203,67	18.330,30
5	113312	120	UNIDADE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.		298,00	313,00	280,00			280,00	364,00		0,00	298,00	313,00	280,00	0,00	0,00	297,00	297,00	297,00	35.640,00
6	113332	1	UNIDADE	PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.					26.000,00		26.000,00	33.800,00		0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
7	113313	60	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE MEDIO PORTE.		198,00	208,00	190,00			190,00	247,00		0,00	198,00	208,00	190,00	0,00	0,00	198,67	198,67	198,67	11.920,20
8	113314	100	UNIDADE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE MEDIO PORTE.		335,00	352,00	320,00			320,00	416,00		0,00	335,00	352,00	320,00	0,00	0,00	335,67	335,67	335,67	33.567,00
9	113333	1	UNIDADE	PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE MEDIO PORTE.					28.000,00		28.000,00	36.400,00		0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
10	113315	45	UNIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.		338,00	355,00	320,00			320,00	416,00		0,00	338,00	355,00	320,00	0,00	0,00	337,67	337,67	337,67	15.195,15
11	113316	55	UNIDADE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.		655,00	688,00	580,00			580,00	754,00		0,00	655,00	688,00	580,00	0,00	0,00	641,00	641,00	641,00	35.255,00
12	113334	1	UNIDADE	PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.					28.000,00		28.000,00	36.400,00		0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					27	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.															TOTAL R\$		311.431,75



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2326

Dados Gerais

Data do Pedido : 06/06/2024

Centro de custo: 35 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: Imediato

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: N

Contato: Diego Bassan

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	113309	UNIDADE	100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.	159,6700	15.967,00
1	2	113310	UNIDADE	130	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.	274,6700	35.707,10
1	3	113331	UNIDADE	1	PEÇAS - IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.	27.850,0000	27.850,00
2	1	113311	UNIDADE	90	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.	203,6700	18.330,30
2	2	113312	UNIDADE	120	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.	297,0000	35.640,00
2	3	113332	UNIDADE	1	PEÇAS - IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE PEQUENO PORTE.	26.000,0000	26.000,00
3	1	113313	UNIDADE	60	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE MEDIO PORTE.	198,6700	11.920,20
3	2	113314	UNIDADE	100	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE MEDIO PORTE.	335,6700	33.567,00
3	3	113333	UNIDADE	1	PEÇAS - IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA DE MEDIO PORTE.	28.000,0000	28.000,00
4	1	113315	UNIDADE	45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.	337,6700	15.195,15
4	2	113316	UNIDADE	55	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.	641,0000	35.255,00
4	3	113334	UNIDADE	1	PEÇAS - IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.	28.000,0000	28.000,00
						Total geral: R\$ 311.431,75	

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Departamento de Tecnologia da Informação
Processo Administrativo nº 1569/2024
Anexo nº 1411
Documentos de Formalização da Demanda nº 2326

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para manutenções preventiva e corretiva, e aquisição de peças para os devidos reparos em impressoras, alocadas em diversas Secretarias Municipais e demais Departamentos deste município de Marialva – PR, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, por menor Preço por Lote, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela nº 01

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	113309 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE.	UNIDAD	100	159,67	15.967,00
ME/EPP/MEI	Lote 1	2	113310 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE.	UNIDAD	130	274,67	35.707,10
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	113311 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE.	UNIDAD	90	203,67	18.330,30
ME/EPP/MEI	Lote 2	2	113312 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE.	UNIDAD	120	297,00	35.640,00
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	113313 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA DE MEDIO PORTE.	UNIDAD	60	198,67	11.920,20
ME/EPP/MEI	Lote 3	2	113314 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA DE MEDIO PORTE.	UNIDAD	100	335,67	33.567,00
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	113315 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.	UNIDAD	45	337,67	15.195,15
ME/EPP/MEI	Lote 4	2	113316 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.	UNIDAD	55	641,00	35.255,00

Tabela nº 02

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	3	113331 - PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: LASERJET MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE.	UNIDAD	1	27.850,00	27.850,00
ME/EPP/MEI	Lote 2	3	113332 - PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE.	UNIDAD	1	26.000,00	26.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 3	3	113333 - PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA DE MEDIO PORTE.	UNIDAD	1	28.000,00	28.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 4	3	113334 - PEÇAS – IMPRESSORA DO TIPO: MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA DE MEDIO PORTE.	UNIDAD	1	28.000,00	28.000,00

1.2. Os lances somente incidirão sobre a prestação dos serviços para os **Lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da Tabela nº 01.**

1.3. Os valores que constam na **Tabela nº 02** permanecerão inalterados para a execução contratual.
Especificação técnica: Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva consiste no exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Os serviços compreendem a verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados

pertinentes e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, e ainda:

- a) Verificar e eliminar Sujeira;
- b) Verificar a operação das bandejas;
- c) Verificar o estado de conservação dos motores coolers (se está preservado e se não estão queimados;
- d) Verificar a boa funcionalidade do painel frontal;
- e) Lubrificar engrenagens sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Verificar conexões de rede e eletricidade;
- g) Verificar os filtros, rolos, manta térmica;
- h) Verificar e eliminar cliques, grampos ou qualquer outro corpo que por ventura venha a cair dentro dos equipamentos;
- i) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- j) Apresentação de laudo técnico concernente às condições dos equipamentos;
- k) Apresentação, em caso de necessidade de substituição de peças, de orçamento detalhado de peças, acessórios e componentes para a realização da manutenção corretiva, objetivo de sanar defeitos do equipamento.

Especificação técnica: Manutenção Corretiva:

- a) A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços que envolvam reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção.

1.4. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento fracionado dos serviços durante a vigência do contrato. A modalidade pretendida, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício financeiro.

1.5. Justifica-se a segregação por Lote, uma vez que as manutenções preventiva e corretiva, demandam por uniformidade em suas execuções, onde a prestação do serviço requerido efetuado por prestadores distintos causarão desconformidade em sua execução; a título de exemplo, em determinadas situações, um equipamento, a princípio objeto de uma manutenção preventiva, caso constatado um problema que comprometa seu funcionamento em uma de suas peças, pode demandar um serviço corretivo, onde a diversidade de prestadores poderá gerar um resultado insatisfatório para a contratação, a partir da perspectiva de um prestador avaliar o problema e um outro promover o conserto.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamenta-se a presente contratação, visto a demanda por manutenções preventiva e corretiva em impressoras alocadas nas Secretarias Municipais e demais Departamentos deste município de Marialva – PR, onde as ausências de consertos nos referidos equipamentos podem implicar em desajustes nos trabalhos desenvolvidos pelos servidores no âmbito da Administração Pública, destacando que, em inúmeros setores, os mesmos contam com apenas 01 (Uma) impressora disposta, que uma vez inoperante os serviços tornam-se deficitários, pois não há equipamentos sobressalentes para a sua substituição.

3.2. Ainda, para reduzir a incidência de equipamentos, que demandem por ações corretivas, a contratação prevê o serviço de manutenção preventiva nos equipamentos, manutenção esta que proporcionar o pronto retorno dos mesmos às suas operacionalizações, aumentando suas vidas úteis, e concomitantemente trazendo economicidade ao erário público, restringindo os gastos com aquisições de peças e novas impressoras.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, sendo que sua não conclusão deve-se ao fato que a legislação anteriormente em uso, Lei nº 8.666/1993, regeu as aquisições efetuadas pelo Município de Marialva – PR até Dezembro

de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto manejo dos rejeitos de materiais, embalagens e demais resíduos utilizados na efetuação dos serviços pretendidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contado a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas

pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

5.6.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2. advertência;

5.7.3. multa;

5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez

9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. **Moratória**

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Condição e local de entrega**

6.1.1. Os serviços serão efetuados de forma parcial, em conformidade a demanda apresentada, a partir da ciência da Contratada da emissão de Nota de Empenho dada pela Contratante.

6.1.2. A Contratada deverá retirar e entregar os equipamentos, diretamente, nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

- 6.1.2.1. Os locais de retirada e entrega encontram-se localizados nos limites geográficos do município de Marialva – PR, inclusos suas regiões distritais e demais comunidades.
- 6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.
- 6.1.4. Os serviços de manutenção corretiva devem ser efetuados no máximo de 05 (Cinco) dias úteis, após a aprovação do orçamento pela Contratante.
- 6.1.5. Caso não seja possível a entrega do serviço no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação das impressoras, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, e demais ajustes demandados.
- 6.1.7. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste e/ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, durante a execução dos serviços referentes às manutenções corretivas, deverão ser substituídas pelas peças novas adquiridas pela Contratante.
- 6.1.7.1. A Contratada apresentará um orçamento com relação das peças a serem adquiridas à Contratante.
- 6.1.7.1.1. A Contratante poderá rejeitar o orçamento com a relação das peças apresentada pela Contratada.
- 6.1.7.1.2. A Contratante, a seu critério, poderá efetuar cotação paralela para a devida aferição do valor da peça praticado no mercado.
- 6.1.7.2. Quando a peça a ser substituída for composta por 01 (Um) ou mais elementos, e haver a possibilidade de substituição parcial de 01 (Um) ou mais elementos sem prejuízo a operacionalização do equipamento, a substituição obedecerá a definição da Contratante.
- 6.1.7.3. As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser sem uso anterior.
- 6.1.7.3.1. As peças utilizadas nos equipamentos obedecerão a garantia do fabricante
- 6.1.7.3.2. Em caso de defeito, as peças utilizadas nos equipamentos com o prazo de garantia vigente deverão ser substituídas, sem ônus para Contratante, incluso o serviço.
- 6.1.7.4. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do equipamento devidamente reparado.
- 6.1.8. A Contratada deverá utilizar as ferramentas adequadas para a devida manutenção corretiva.
- 6.1.9. A Contratada deverá dispor de local físico adequado para a realização do serviço.
- 6.1.11. A Contratada deverá executar o serviço com profissionais qualificados.
- 6.11.12. A Contratada deverá devolver os equipamentos à Contratante em perfeitas condições de uso.
- 6.11.13. A Contratada deverá executar os serviços confiados, obedecendo, fielmente, na íntegra as normas técnicas, em conformidade com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 6.11.15. No caso de inobservância de quaisquer das exigências acima mencionadas, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 6.11.16. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos à Contratada, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.11.17. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante; caso a peça, componente ou acessório forem danificados durante a

referida instalação, suas reposições estarão sob a responsabilidade de Contratada.

6.11.18. O serviço somente deverá ser efetuado a partir da aprovação do orçamento da Contratante.

6.11.19. Desde que previamente empenhados, os serviços somente poderão ser efetuados a partir da aprovação do orçamento pela Contratante, que se pronunciará após análise do mesmo.

6.11.20. A recepção dos serviços não implica necessariamente em sua aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação da qualidade dos mesmos pela Unidade Requisitante.

6.11.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos, refeitos, e/ou substituídos no prazo máximo de 01 (Um) dia útil a partir da notificação da Contrante à Contratada sem custos adicionais à Contratante.

6.11.22. Os serviços, de forma sumária em conformidade a Lei nº 14.133/2021, terão recebimento provisório.

6.11.22.1. O objetivo do recebimento provisório é garantir a qualidade mínima exigida em Edital.

6.11.23. Os quantitativos serão solicitados em acordo com a necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

6.11. Garantia

6.11.12. A garantia dos serviços devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.12. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Hamilton Teles Fanceli	Gerente de Redes	3006

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rodrigo Cesar Souza Bezerra	Técnico de Apoio ao Usuário	3795

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15. Liquidação

8.15.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.15.13. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.15.13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.15.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15.16. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.15.17. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.15.18. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.15.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.15.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.16. Forma de pagamento

8.16.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.11.12. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

9.11.13. A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Lote, com participação restrita à MEI, EPP e ME, em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.14. Amparada no § 3º, da referida Lei, o presente procedimento licitatório dará prioridade local de contratação, dessa forma fomentando o desenvolvimento econômico social no âmbito do município de Marialva – PR, através da manutenção e geração de empregos, e concomitantemente contribuindo para a arrecadação de impostos à Fazenda Municipal.

9.11.14.1. Através de relatório de Cadastro Mobiliário, anexo o Processo Administrativo nº 1569/2024, aferiu-se uma acentuada quantidade de prestadores, instalados localmente, com capacidade em atender o presente procedimento licitatório.

9.12. Exigências de habilitação

9.12.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.13. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.13.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.13. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.14. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.15. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.16. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.14.12. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.15. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.15.12. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.15.13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.15.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.15.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.17.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.19. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.21. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.22. **Documentação complementar:**

9.22.12. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.22.13. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.01. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 311.431,75 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais, e setenta e cinco centavos).

10.02. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1569/2024, os preços máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em dotação orçamentária aditada junto o Despacho nº 02, do Processo Administrativo nº 1569/2024.

Marialva – PR, 10 de Junho de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos fundamentos da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida legislação estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ampara-se a pretendida contratação, visto a exigência por manutenções preventiva e corretiva em impressoras alocadas nas Secretarias Municipais e demais Departamentos deste município de Marialva – PR, onde as ausências de consertos nos referidos equipamentos podem implicar em desajustes nos trabalhos desenvolvidos pelos servidores no âmbito da Administração Pública, destacando que, em inúmeros setores, os mesmos contam com apenas 01 (Uma) impressora disposta, que uma vez inoperante os serviços tornam-se deficitários, pois não há equipamentos sobressalentes para a pronta sua substituição.

Ainda, para reduzir o número de incidência de equipamentos, que demandem por ações corretivas, a contratação prevê o serviço de manutenção preventiva nos equipamentos, manutenção esta que irá proporcionar o pronto retorno dos mesmos às suas operacionalizações, aumentando suas vidas úteis, e concomitantemente trazendo economicidade ao erário público, restringindo assim investimentos de recursos financeiros com aquisições de peças e/ou impressoras.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 02, Processo Administrativo nº 1569/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos serviços e peças, considerando-se um período de 12 (Doze) meses, prevendo a quantidade e uso dos equipamentos dispostos nas Secretarias Municipais e demais Departamentos desta municipalidade de Marialva – PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Menciona-se que, após levantamento de mercado, apurou-se uma quantidade satisfatória de potenciais fornecedores estabelecidos em âmbitos municipal e regional, com capacidade técnica de prover, de forma ágil e eficaz a pretendida contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 311.431,75 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais, e setenta e cinco centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 1569/2024, os valores máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora escolhida mostra-se viável, uma vez que os serviços demandados, em conjunto com a aquisição de peças, divididos em Lotes, proporciona a agilidade e eficácia na manutenção dos equipamentos (Impressoras), com a referida vinculação, serviços e peças, o município de Marialva – PR usufruirá da supressão demandada pela supracitadas manutenções em sua íntegra evitando o direcionamento à prestadores distintos, fato que poderia acarretar a ineficiência na execução do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA À PARTICIPAÇÃO RESTRITA DE MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E PARA A PRIORIDADE LOCAL NA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de fomentar o mercado local, e a promoção de políticas públicas no âmbito dos limites geográficos do Município de Marialva – PR, a presente licitação dará prioridade de contratação, em conformidade ao § 3º do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda, atendendo ao disposto no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será restrito à participação de MEI, EPP e ME.

Nota-se que, através de relatório de Cadastro Mobiliário, anexo o Processo Administrativo nº 1569/2024, aferiu-se uma acentuada quantidade de prestadores, instalados localmente, com capacidade em atender os serviços pretendidos.

Definindo-se por Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, e suas regiões distritais, e demais comunidades.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com os serviços requeridos, pretende-se manter a plena conservação de impressoras, adquiridas pela Administração Municipal, mantendo suas funcionalidades durante suas operacionalizações, evitando prejuízos causados pelas suas ausências na rotina de trabalho desenvolvido.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte incorreto dos materiais utilizados para a execução das pretendidas manutenções, entretanto, plenamente evitável a devida logística no manejo do destino final dos referidos materiais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação dos serviços pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 6- 1.859/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 17/06/2024 às 10:20:53

Segue anexo CNAE.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CNAE.pdf

Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	6653	5238	J	PINHA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		09165070000174	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	6694	5523	J	ADEL MUHAMAD KASSEN-INFORMATICA	KF INFORMÁTICA	09348986000160	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	7410	20843	J	DIAMPI SOLAR LTDA	DIAMPI SOLAR ENERGY	10637708000101	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	7777	20969	J	STRASSACAPA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		14246931000189	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	7783	30524	J	M. H. PEREIRA GUEDES -SERVIÇOS DE TELEFONIA	GUEDES \$ MOREIRA TELEFONIA	14388013000194	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	7939	53903	J	TECMICRO DIGITAL LTDA	TECMICRO DIGITAL	18076904000166	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	7951	23490	J	RENATA MARDEGAN BASSAN 07143130923	RENATA MARDEGAN BASSAN	18684249000129	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8091	24685	J	FABIANO RODRIGUES BATISTA 00945624905		19497727000154	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8116	28352	J	JONATHAN PASSARELLA FERREIRA 37463671854	MAXX NET	24440178000111	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8253	25314	J	KATIA ALVES DE MACEDO 26813961829	KATIA ALVES MACEDO	20363846000101	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8542	24146	J	MARCIO RIGOTO MARTINS 01465484930	MRM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19409958000169	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8549	26673	J	ANA CAROLINE DE SOUZA 01103991965	PAREDES INFORMATICA	22119948000101	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8599	24698	J	HEIRY HEWERTON SPEIGEL 05841516914		19797671000153	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8701	29180	J	C M SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	INGAFLEX	17935869000120	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	8782	27005	J	ELI ALVES GODOI 03527733914	MEGA SOFTWARE E INFORMATICA	22863225000104	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9068	29921	J	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS 06187466926	EXTRATEC MANUTENCAO ELETRICA INDUSTRIAL	26353915000174	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9182	30549	J	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA 07034169950	RORYON INFORMATICA	27227607000165	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9337	26454	J	RAFAEL DE MORAES BAIO 06036513992	INTERVOLTS - SEGURANÇA ELETRONICA E ENERGIA	21840444000105	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9546	32236	J	SMSYSTEM EIRELI ME	SMSYSTEM	29189681000160	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9555	22617	J	JANDERSON TEIXEIRA DE MORAES 02716103950	FUNDAMENTAL	14601697000160	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9685	32892	J	GUSTAVO HENRIQUE QUINALHA 09573823918	GUSTAVO QUINALHA	29988774000154	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	9946	33927	J	PRISCILA SORAIA GAMBINI 07165649980	PRISCILA SORAIA GAMBINI	31644988000155	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10043	34009	J	MAICON JONATHAN PIRES FELTRIN 04536023984	MKF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31873470000193	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10137	36304	J	MARIALVA SOLAR MATERIAL ELETRICO LTDA	IVVI - ELETRONICOS & SOLAR	32708584000140	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10484	37640	J	RHB ENGENHARIA LTDA	RHB ENGENHARIA	34294962000112	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10650	37946	J	MAX BAUER MARCELINO 04678464999	MBM CONSULTORIA	34310332000194	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10731	38355	J	SIRLENE APARECIDA CHAGAS DE LIMA TRATZ 00862313910	SIRLENE APARECIDA CHAGAS DE LIMA TRATZ	34651488000139	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10829	38683	J	ALESANDRA VACELI ALEXANDRE 02857428928	ALESANDRA VACELI ALEXANDRE	34953739000130	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	10997	39219	J	FERNANDA APARECIDA REGIOLI DE SOUSA 07192817929	HF SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	34470663000191	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	11238	40129	J	L A DA SILVA FILHO	PARIS TRAVEL	15627774000114	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	11357	40605	J	CLAUDINEY APARECIDO CARDOSO ROCHA 62404164953	CV INFORMATICA	38175567000171	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	11458	40537	J	MATHEUS MARQUES LEAL 09728691904	TRIADE MARKETING DIGITAL	38013680000150	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	11864	42697	J	RODRIGO GONCALVES BAIO 00605304998	BAIO	42310229000172	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	11884	41208	J	VINICIUS DE SOUZA 10432110984	DESKSETUPBR - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	39634723000188	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	11970	38605	J	MAYKON POIATE MAGLICAN DUTRA		34829004000107	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12113	43546	J	HEDIO MATUFUJI 00465799906	HMATUFUJI	43366024000171	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12115	43553	J	SOLUTEC INFORMATICA E SEGURANCA LTDA	SOLUTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E TECNOLOGIA	43080862000184	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12194	44033	J	VITALICIO CELULARES BIKE INFORMATICA LTDA	VITALICIO CELULARES BIKE INFORMATICA	42081053000124	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12202	44048	J	BRUNA CUERCI PARRA BONACHERA	BRUNA PARRA	43723425000131	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12220	44128	J	O MATYAK JUNIOR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		44150295000158	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12310	44584	J	THAMIRES CARVALHO LEITE 07244761996	TCI INFORMATICA	44597448000100	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12327	44644	J	LUCYMARA SANTOS COSTA 05450731388	LS COSTA TELECOM	45098219000103	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12328	40914	J	ALLYSSON LOUIS SATO 05102913921		38624281000126	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12340	44740	J	ALEX SEIDI NOCE 08732181914		45000456000190	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12430	45104	J	EMERSON LEANDRO SANCHES 07108189984		45746710000101	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12513	45309	J	ELIAS BENTO DE SIQUEIRA BEM 01157722946	AG. AR	46073322000161	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12514	45312	J	JAQUESON DONIZETE DA SILVA MARTENS 10636569900	MJSOLUCOES	46056912000186	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12622	45598	J	AEB EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE ELETRONICOS E MANUTENÇÃO LTDA		46498656000187	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12688	45840	J	JOAO PEDRO SCATAMBULO 10544641973	JSCATAMBULO TECNOLOGIA	46646488000120	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12715	45968	J	G A CALEFI DOS SANTOS LTDA		44210030000106	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12870	46639	J	PEDRO AUGUSTO CANDIDO RAMOS 07590575917	RAMOS SERVICOS E ASSESSORIA	48124845000115	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12931	47083	J	PABLO SAUNITE DE SOUZA 05753652930	THE BIRD'S WALK	48346116000103	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	12957	47162	J	ROSSATO SOLUCAO DIGITAL LTDA	ROSSATO SOLUÇÃO DIGITAL	48444586000100	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13038	47092	J	HENRIQUE VENANCIO MANDADORI 07898926935	FAST TI	48339793000102	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13086	47510	J	46.647.003 MAYELLE GNOATTO DOS SANTOS	ARCO IRIS PAPELARIA E INFORMATICA	46647003000112	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13103	47546	J	C P DE OLIVEIRA	DaVéia Imports - Comercio e Serviços	07204868000152	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13212	54069	J	49.833.714 CARLOS HENRIQUE LAVEZO		49833714000170	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13216	54073	J	38.345.527 VICTOR HUGO PAINO LOPES	MY CELL	38345527000120	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13366	44740	J	ALEX SEIDI NOCE 08732181914		45000456000190	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13428	44644	J	LUCYMARA SANTOS COSTA 05450731388	LS COSTA TELECOM	45098219000103	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS



Tipo de Cadastro	Cadastro	Pessoa	Tipo de Pessoa	Nome	Nome Fantasia	CPF/CNPJ	Código CNAE	CNAE
2	13443	47378	J	MARCELO GUSTAVO BECKER 83534571991	MMNOTE	48773564000193	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13519	24146	J	MARCIO RIGOTO MARTINS 01465484930	MRM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19409958000169	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13538	55058	J	38.265.866 HUDSON EIDY ISHIHARA	METATRON	38265866000105	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13657	55878	J	STENTOR DO BRASIL INFORMATICA LTDA.	STENTOR DO BRASIL	17362608000169	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13796	56520	J	51.618.394 ANDRE ITSUO MAEDA	MS - INFORMATICA	51618394000187	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13829	56673	J	51.433.838 WLADIMIR LOPES JUNIOR	SUTRONIC	51433838000100	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13865	56855	J	51.980.988 JAQUELINE COUTINHO MARTIELO		51980988000133	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13866	56855	J	51.980.988 JAQUELINE COUTINHO MARTIELO		51980988000133	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13890	54029	J	49.051.447 JULIO CESAR BERTOLDO MOREIRA	DIGITAL B TECNOLOGIA	49051447000189	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13974	57467	J	AAS BAU COMUNICACAO LTDA		52813468000107	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13981	57523	J	VARGAS & LOUREIRO LTDA	NAIP INFORMÁTICA & TECNOLOGIA	52868579000102	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	13990	57586	J	52.950.154 ROZANI APARECIDA CARVALHO		52950154000148	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	14035	57918	J	SHOPPING DOS MOVEIS LTDA		34460811000278	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	14203	59121	J	L & R DIGITAL SOLUTIONS LTDA		54430349000192	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	514900	19497	J	MAIC JUNIOR LOUREIRO EIRELI	MERCEARIA LOURENCO	01712291000103	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	608904	20085	J	T.M.ALVES-MARIALVA		06988975000156	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
2	632305	17451	J	JADIR MENDES & CIA LTDA	TECNOCENTER INFORMATICA	06249078000120	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Proc. Administrativo 7- 1.859/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 17/06/2024 às 13:29:57

Por favor, desconsiderar os Despachos 05 e 06.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 8- 1.859/2024

De: Ana N. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 20/06/2024 às 14:51:15

Segue documentos.

—

Ana Luiza Navarrete
Assessora de licitação

Anexos:

37506_Cotacao_24_06_20_14_46_31.pdf
orcamento_assinado.pdf



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Pesquisa realizada entre 04/06/2024 14:20:11 e 04/06/2024 14:22:55

Relatório gerado no dia 20/06/2024 14:46:35 (IP: 177.8.249.32)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

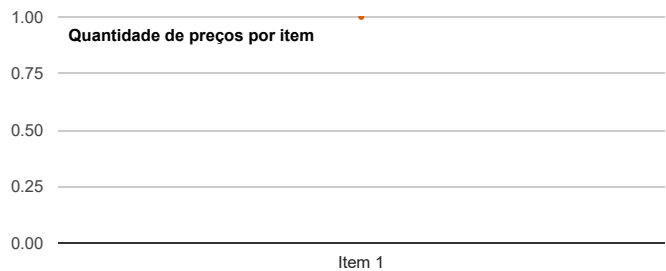
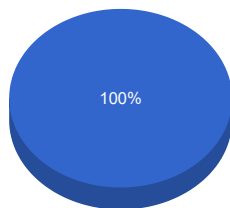
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) COPYLINK	1	1 Unidade	R\$ 4.590,00 (un)	-	R\$ 4.590,00	100%	R\$ 4.590,00

Valor Global: R\$ 4.590,00

Valor do item em relação ao total

● 1) COPYLINK



Detalhamento dos Itens



Item 1: COPYLINK

Preço Estimado: R\$ 4.590,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.590,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.590,00

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE RED E NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1.200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 6 GB; HD SSD INSTALADO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR INSTALADO DE NO MÍNIMO 1,6 GHZ. (CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL, PODERÁ SER AGREGADO A ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR). SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; POSSUIR PROTOCOLO TCP/IP; POSSUIR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E POSTSCRIPT 3 NO MÍNIMO; POSSUIR CONECTIVIDADE INTERNA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DUAS FORMAS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 250 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO. CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA CONFIGURADO COM MAIS GAVETAS OU BANDEJAS, ALÉM DA QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, TODAS DEVERÃO SUPORTAR O FORMATO DE PAPEL A4 E A3 E GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO SEGURA/SIGILOSA - LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO DE SENHA, PARA CADA TRABALHO, NO PAINEL DO EQUIPAMENTO (IMPRESSÃO CONFIDENCIAL); POSSUIR AUTENTICAÇÃO - RECURSO QUE PERMITA CADASTRAR NO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 1000 USUÁRIOS, AUTENTICANDO-SE ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS OU BIVOLT; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REINDUSTRIALIZADO E ENTREGUE NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; FORNECER SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUES NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; COM 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; SISTEMA INSTALADO EM SERVIDOR DE IMPRESSÃO – COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR – DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA E EM REGIME DE COMODATO; SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT); SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSORA E TAMBÉM POSSIBILITAR A CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEXTO; O SISTEMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICADO DO REGISTRO NA ANVISA.	
-----------	--	--

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 4.590,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA	Data: 07/02/2024 09:05
Objeto: O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS E COMPONENTES NECESSARIOS Á MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO (TONER), EXCETO PAPEL, DESTINADO AO USO DESTA CASA DE LEIS.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 24854358000140-1-000003/2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/12/2023 00:00
Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: PS
	UF: GO



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.724.161/0001-07		COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA		R\$ 4.590,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiatuba	AV AMAZONAS, 622	(64) 3495-5163/ (64) 3495-6362	monicaf.maxima@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/05/2024 16:10:50

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/06/2024 14:46:35 (IP: 177.8.249.32)

Código Validação: IBFTuW0Ga6kJDIOtnC6cgcea2l%2bd4TGb%2bb5%2fNEMDo1sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IBFTuW0Ga6kJDIOtnC6cgcea2l%2bd4TGb%2bb5%2fNEMDo1sqHU8nPtm6WA%3d%3d>

53d

1 Doc.: Proc. Administrativo 1.859/2024 - Anexo 37508_Cotacao_24_08_20_14_46_31.pdf (4/4)

50/442

COPYLINK

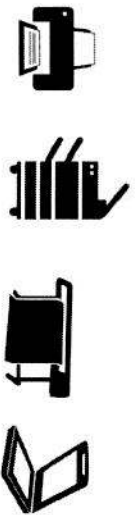


Proposta Comercial

Locação de Equipamentos de Impressão e
Informática

MUNICÍPIO DE MARIALVA

A/C: ANA



CONFIDENCIALIDADE:

A **COPYLINK** e a empresa, **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, deverão manter em sigilo todas as informações relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros a que tenham acesso em decorrência da apresentação desta Proposta Comercial e da execução de eventual contrato entre as partes.



A EMPRESA:

ORIGEM

Fundada em Janeiro de 1.999, a Copylink atua na área de imagem e impressão. Inovação constante, aprimoramento de produtos e serviços e satisfação plena dos clientes são o foco da empresa.

MISSÃO e VISÃO

Missão:

Gerar valores para nossos clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e à sociedade.

Visão:

Ser referência no Estado do Paraná na área de imagem e impressão.

Mais informações sobre nós em:

<http://www.copylink.com.br/empresa.html>

PARCEIROS DE NEGÓCIOS



Outsourcing

Vantagens de ter a Copylink como parceira:

-  - Corpo técnico treinado e certificado pelos fabricantes.
-  - Ampla estoque de peças e suprimentos.
-  - Atendimento em todo o território nacional.
-  - Soluções personalizadas.
-  - Consultor à disposição.
-  - Destinação de resíduos conforme legislação vigente.
-  - Monitoramento do parque e soluções de controle e contabilização.
-  - Produtos importados legalmente adquiridos diretamente do fabricante.

NECESSIDADE DO CLIENTE:

MUNICÍPIO DE MARIALVA

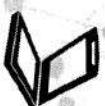
- Equipamentos confiáveis.
- Custos compatíveis com a realidade da empresa.
- Equipe técnica com treinamento e capacidade de solucionar os eventuais problemas.
- Suprimentos novos.
- Atendimento no local em todas sedes.



APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Locação de equipamento de imagem

- Contrato de locação de **48** meses;
- Reposição de peças e suprimentos novos;
- Assistência técnica em cada local de instalação dos equipamentos;
- Treinamento no ato da instalação para equipe de T.I responsável e operadores;
- Atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato;
- Equipamentos com alta qualidade de imagem;



APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Locação de equipamento gráfico digital

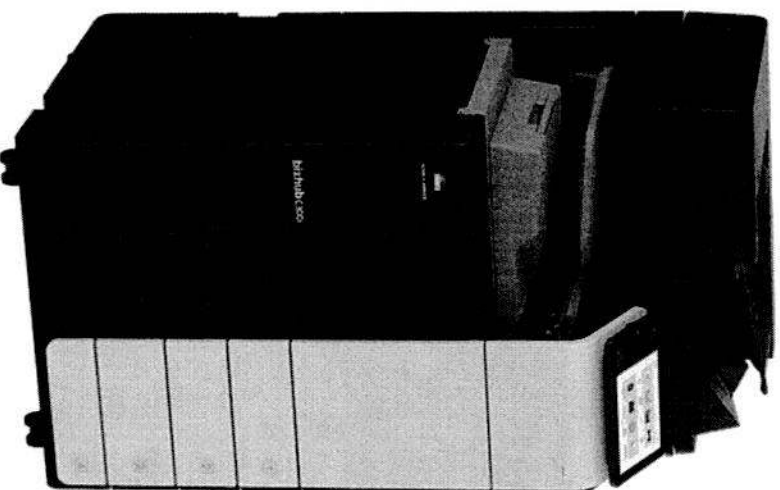
Multifuncional

Colorida A3

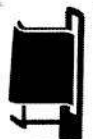
01 equipamento - novo

Marca: Konica Minolta

Modelo: Bizhub C300i



Imagens meramente ilustrativas



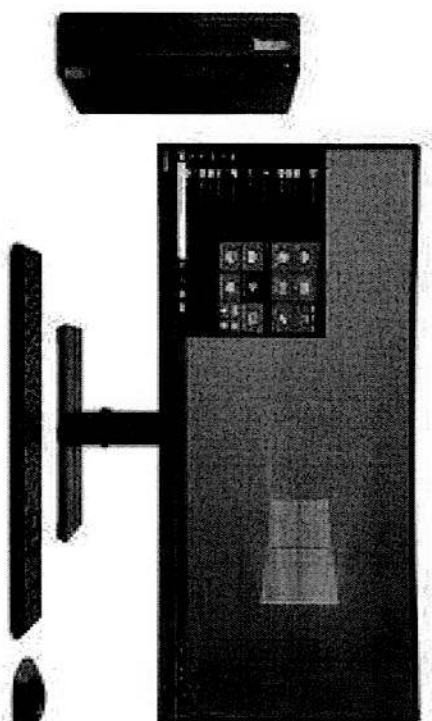
APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Locação de equipamentos de informática

COMPUTADOR DESKTOP
equipamentos novos

Marca: LENOVO

Modelo: ThinkCentre Neo 50s



Imagens meramente ilustrativas

PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01-LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; 01-LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; 01-COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR;	Mensal	12	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.500,00



**A Copylink agradece a
oportunidade de apresentar esta
proposta comercial. Esperamos
tornarmos parceiros de negócios
em breve!**

COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ – 02.925.132/0001-50

Pinhais, 24 de Maio de 2024.

Roger Ribeiro

Copylink Equipamentos para Escritório Ltda.

Roger.ribeiro@copylink.com.br F:

(41) 3087-8700

F: (41) 9 92765783

www.copylink.com.br

02.925.132/0001-50
COPYLINK - Equipamentos
para Escritório Ltda.
RUA VINTE E UM DE ABRIL 250 - CJ. 01
CENTRO - CEP 83323-030
PINHAIS - PR



Proc. Administrativo 9- 1.859/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM
Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.
Data: 24/06/2024 às 09:18:03

Bom dia Sílvia.

Segue conteúdo anexo com as devidas assinaturas para avaliação, e posterior tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2332_Secretaria_Municipal_de_Saude.pdf
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Orlando Benedetti Vil...	24/06/2024 17:19:18	1Doc	JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA CPF 021.XXX.XXX...
Ana Luiza Navarrete	25/06/2024 14:35:28	1Doc	ANA LUIZA NAVARRETE CPF 091.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C01-C299-E851-B403**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA																											
DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 11/06/2024																											
PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:															40												
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - Copylink	FONTE 2 - W PRINT	FONTE 3 - BANCO DE PREÇOS	FONTE 4 -	FONTE 5 -	FONTE 6 -	FONTE 7 -	FONTE 8 -	FONTE 9 -	FONTE 10 -	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE A CETAVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATAD O	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
2	109.125	12	MENSAL	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM FRANQUIA MENSAL DE 2500 PÁGINAS.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.590,00								4.200,00	5.880,00		4.500,00	4.200,00	4.590,00	0,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	53.160,00
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					3	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.																			TOTAL R\$		53.160,00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2332

Dados Gerais

Data do Pedido : 11/06/2024
Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega/Execução: 5 **Prazo de Pagamento:** 30
Registro de Preço: N **Contato:** 38016800

Justificativa

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RAIOS X PARA O P.A CENTRO

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	---------	------	---------------	----------------	-------------



1	1	109125	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1.200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 6 GB; HD SSD INSTALADO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR INSTALADO DE NO MÍNIMO 1,6 GHZ. (CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL, PODERÁ SER AGREGADO A ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR). SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; POSSUIR PROTOCOLO TCP/IP; POSSUIR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E POSTSCRIPT 3 NO MÍNIMO; POSSUIR CONECTIVIDADE INTERNA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DUAS FORMAS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 250 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO. CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA CONFIGURADO COM MAIS GAVETAS OU BANDEJAS, ALÉM DA QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, TODAS DEVERÃO SUPORTAR O FORMATO DE PAPEL A4 E A3 E GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO SEGURA/SIGILOSA - LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO DE SENHA, PARA CADA TRABALHO, NO PAINEL DO EQUIPAMENTO (IMPRESSÃO CONFIDENCIAL); POSSUIR AUTENTICAÇÃO - RECURSO QUE PERMITA CADASTRAR NO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 1000 USUÁRIOS, AUTENTICANDO-SE ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS OU BIVOLT; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REINDUSTRIALIZADO E ENTREGUE NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; FORNECER SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUES NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; COM 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; SISTEMA INSTALADO EM SERVIDOR DE IMPRESSÃO - COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR - DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA EM REGIMA DE COMODATO; SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT); SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSÃO E TAMBÉM POSSIBILITAR A	4.430,0000	53.160,00
---	---	--------	--------	----	--	------------	-----------



					CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEXTO; O SISTEMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICADO DO REGISTRO NA ANVISA.		
							Total geral: R\$ 53.160,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 1859/2024
Anexo nº 1418
Documento de Formalização da Demanda nº 2332

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de PREGAO, na forma eletrônica, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	109125 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1.200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 6 GB; HD SSD INSTALADO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR INSTALADO DE NO MÍNIMO 1,6 GHZ. (CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL, PODERÁ SER AGREGADO A ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR), SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; POSSUIR PROTOCOLO TCP/IP; POSSUIR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E POSTSCRIPT 3 NO MÍNIMO; POSSUIR CONECTIVIDADE INTERNA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DUAS FORMAS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29.7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 250 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO. CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA CONFIGURADO COM MAIS GAVETAS OU BANDEJAS, ALÉM DA QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, TODAS DEVERÃO SUPORTAR O FORMATO DE PAPEL A4 E A3 E GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO SEGURA/SIGILOSA - LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO DE SENHA, PARA CADA TRABALHO, NO PAINEL DO EQUIPAMENTO (IMPRESSÃO CONFIDENCIAL); POSSUIR AUTENTICAÇÃO - RECURSO QUE PERMITA CADASTRAR NO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 1000 USUÁRIOS, AUTENTICANDO-SE ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS OU BIVOLT; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REINDUSTRIALIZADO E ENTREGUE NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; FORNECER SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUES NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; COM 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; SISTEMA INSTALADO EM SERVIDOR DE IMPRESSÃO - COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR - DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA EM REGIMA DE COMODATO; SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT); SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSORA E TAMBÉM POSSIBILITAR A CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEXTO; O SISTEMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICADO DO REGISTRO NA ANVISA.	Mensal	12	4.430,00	53.160,00

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura de contrato, e

poderá ser prorrogado, por igual período, sucessivamente por uma vigência máxima de 10 (Dez) anos em conformidade com o Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista a inauguração de uma nova Unidade de Atendimento de Urgência/ Emergência, na região Central do município de Marialva – PR, e a aquisição de um equipamento de Raios X, há a necessidade de locação de impressora para a impressão dos exames em Raios X.

3.2 Considerando, a demanda por impressão de exames em radiologia, e que durante as transferências médicas, caso o quadro clínico do paciente se agrave, este deve estar munido do exame realizado.

3.3 Considerando, que as impressões dos referidos exames devem possuir alto padrão de qualidade, proporcionando ao profissional médico a devida avaliação dos mesmos;

3.4 Considerando, concomitantemente, face a capacidade do equipamento de Raio X, instalado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, há a realização de exames eletivos de radiografia no citado estabelecimento municipal de saúde;

3.4 Considerando ainda que, a locação do item requerido, onde o fornecimento de insumos e as manutenções demandados estão sob encargo da contratada, torna-se vantajoso à Administração Municipal, uma vez que incidirá, diretamente, na devida operacionalização dos serviços, diminuindo, consideravelmente, o período de interrupções nos serviços;

3.5 Assim, embasada nas ponderações mencionadas acima Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR reitera solicitação acerca do serviço pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais;

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o serviço atenda na integra as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 12 meses.

5.5. Da exigência de amostra

5.6. Não haverá exigência da garantia da amostras.

5.7. Obrigações das Partes

5.7.1. Da Contratada

5.7.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.7.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.7.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.7.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.1.6. Entregar o objeto em devidas condições editalícias, devendo promover a adequação imediata, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

6.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.7.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.7.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR, quando necessário;

5.7.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.7.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7.2. Da Contratante

5.7.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.7.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido;

5.7.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.7.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. Sanções

5.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.8.2. advertência;

5.8.3. multa;

5.8.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.8.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.8.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.8.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.8.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.8.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.8.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.8.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.8.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.8.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.8.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 5.8.18. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 5.8.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.8.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.8.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.8.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Severidade

5.9.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez

10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.9.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.9.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.9.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.10. Moratória

5.10.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.10.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.10.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.10.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.10.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.10.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.10.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A Contratada deverá efetuar a devida instalação do equipamento no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis;

6.1.2. A instalação deverá ser efetuada no local indicado pela Contratante;

6.1.3. A Contratada será a responsável pelos materiais demandados pela instalação dos equipamentos;

6.1.4. A Contratada deverá fornecer kit de toners originais, durante toda a abrangência do contrato, sem ônus para a contratante;

6.1.5. O papel para a impressão será disponibilizado pela Contratante;

6.1.6. A Contratada deverá efetuar a entrega, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, os insumos (toners, cilindros, reveladores, fusores e todas as peças do equipamento) deverão ser entregues à medida que forem sendo solicitadas ou consumidas não havendo limite do uso por parte da Contratada.

6.1.7. A Contratada deverá manter no estoque da Contratante no mínimo 01 (um) kit de toners com 04 (Quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) para o equipamento proposto, adicional ao instalado no equipamento de impressão;

6.1.8. Os toners fornecidos, durante toda a vigência contratual, deverão ser originais, novos sem uso anterior e da mesma marca e fabricante do equipamento cotado na presente licitação e deverão ser entregues lacrados nas embalagens originais do Fabricante;

6.1.9. Os equipamentos e software deverão ser instalados no local definido pela contratante, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;

6.1.10. A instalação dos equipamentos e software não acarretará custos adicionais com transporte, acessórios, peças e outros itens necessários à execução do serviço contratado;

6.1.11. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores;

6.1.12. A Contratada deverá promover, no período máximo de 04 (Quatro) horas, em dias úteis, a manutenção do equipamento quando requerida;

6.1.13. A Empresa Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (Um) Servidor de Impressão para instalação do Software de Conversão de Linguagens, com mouse, teclado e monitor. Esse servidor deverá ser configurado de acordo com as necessidades exigidas pelo software. São de responsabilidade da Empresa Contratada o fornecimento de licenças originais do sistema operacional e antivírus bem como todos os requisitos necessários para a funcionalidade da ferramenta. As manutenções do hardware do servidor de impressão bem como as configurações do sistema operacional são de responsabilidade da Empresa Contratada. Juntamente, ao equipamento deverá ser entregue 01 (um) desumidificador de papel com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 folhas de papel em formato A3. Esse desumidificador deve ser confeccionado em chapa de aço, possuir termostato e tecnologia de aquecimento através de pastilha térmica que proporciona um aquecimento uniforme proporcionando a secagem do papel sem que as folhas fiquem amareladas, com alimentação elétrica bivolt.

6.2. Garantia

6.2.1. A Garantia dos serviços deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

FISCAIS DE CONTRATO

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rosangela Aparecida Lopes Ferreira	Tecnico Em Enfermagem	4269

Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Adriano Felix dos Anjos	Enfermeiro	3000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma:

8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á por Menor Preço por Item, dirigido à Ampla Concorrência, justifica-se esta, uma vez que para o procedimento, anteriormente realizado, Pregão nº 90/2018, ata anexa, para a contratação do serviço solicitado – locação de impressora destinado à Micro e Pequena Empresa, não acudiram fornecedores interessados.

9.1.3. Nota-se ainda que, em conformidade com Mapa de Competividade, o mesmo apontou 01 (Um) fornecedor identificado como microempresa para atender a requerida contratação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez

que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.13.1. Certificado de Registro na Anvisa do Software de Conversão de Linguagens;

9.13.2. Apresentar 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de (Locação de Equipamentos para Impressão de Imagens Radiológicas em Papel sem fins Diagnósticos com uso de Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript). Esse atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa para com o serviço prestado. O atestado deve conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, RG, CPF, Cargo e telefone da pessoa que assinou o documento.

9.13.3. Declaração do FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DO SOFTWARE DE CONVERSÃO DE LINGUAGENS, comprovando que a Proponente possui qualificação para prestar assistência e manutenção corretiva e preventiva ao Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript ofertados para o presente procedimento licitatório.

9.14. **Documentação complementar**:

9.15. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.16. Declaração Unificada – Conforme Anexo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva-PR é da ordem de R\$ 53.160,00 (Cinquenta e tres mil, cento e sessenta reais). O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 40% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 1859/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade a Dotação Orçamentária colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1859/2024, Despacho nº 01.

Marialva – PR, 16 de Junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço a ser prestado na contratação que se segue, é necessário tendo em vista a alta demanda por exames Radiológicos junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, com previsão próxima de início dos serviços, onde a locação de um equipamento de impressão de qualidade superior proporcionará aos referidos exames imagens nítidas e padronizadas, conferindo ao profissional médico a devida análise do quadro clínico do paciente.

Ressalta-se ainda que, em determinados episódios os exames efetuados, acompanham os pacientes, quando os mesmos demandam por serviços especializados em estabelecimentos de saúde de referência, fato que reforça a exigência de um equipamento de qualidade para a impressão dos referidos exames.

Em tempo, vale notar que a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, face a capacidade do Aparelho de Exames em Raios X, disponibiliza exames radiológicos eletivos, sendo que estes são encaminhados a profissionais médicos com a especialidade em Ortopedia, para a avaliação clínica do paciente, fato que reforça a necessidade na qualidade de impressão dos supracitados exames.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 1859/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação foi definida, com proposta de atender um período de 12 (Doze) meses, a partir da demanda junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Saúde, instalado na região Central, deste município de Marialva – PR, contratação esta que poderá ter seu contrato prorrogado, conforme especificado em Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fora aferido o mercado, onde constatou-se que a partir de um procedimento licitatório direcionado para a Ampla Concorrência, haverá fornecedores com capacidade de atender a demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de **R\$ 53.160,00 (Cinquenta e tres mil, cento e sessenta reais)**. O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 40% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 1859/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista o exposto no Item nº 2 do presente Estudo Técnico Preliminar, a locação de equipamento de impressão, com capacidade de fornecer imagens de alto padrão em exames de Raios X, sendo que a locação torna-se mais vantajosa em relação à aquisição, posto que os encargos de manutenção e fornecimento de insumos para o equipamento será de responsabilidade da empresa

contratada, tornando a operacionalização dos serviços mais ágil e prática, bem como diminuindo o prazo de interrupção dos serviços para manutenções.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E NÃO CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á por Menor Preço por Item, dirigido à Ampla Concorrência, justifica-se esta, uma vez que para o procedimento, anteriormente realizado, Pregão nº 90/2018, ata anexa, para a contratação do serviço solicitado – locação de impressora destinado à Micro e Pequena Empresa, não acudiram fornecedores interessados.

Nota-se ainda que, em conformidade com Mapa de Competividade, anexo ao Processo Administrativo nº 1859/2024, o mesmo apontou somente 01 (Um) fornecedor identificado como microempresa para atender a requerida contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente aquisição, almeja-se o atendimento aos pacientes que demandam exames Radiológicos, com a impressão de exames de alta resolução para análise médica.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, impactos que podem ser mitigados a partir do devido manejo e descarte dos insumos utilizados na prestação serviço requerido.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 10- 1.859/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 24/06/2024 às 09:18:53

Segue anexos.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Pregao_n_90_2018.pdf

Mapa_de_Competividade.pdf



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 90 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão 10/12/2018 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 10/12/2018	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto

Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do único participante a empresa COPYLINK, onde foi constatado que esta não designou representante e nem apresentou credenciamento. Por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP, MEI, a empresa acima não comprovou seu enquadramento, sendo assim o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio desclassificaram a referida empresa. Tendo em vista a inexistência de outras empresas interessadas, o Sr Pregoeiro declarou deserta o certame.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 90 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		

Resumo do Pregão Presencial nº 90 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	

Resultado Final do Pregão Presencial nº 90 / 2018

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 105542	Economicidade: %	Unidade: Mensal
Quantidade: 12		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 90 / 2018

-							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Quantidade de Itens:						Total da Empresa: R\$	
Total do Pregão Presencial: R\$							

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro

Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Pregão Presencial

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

-
-



Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner

Relatório gerado no dia 17/06/2024 10:54:01 (IP: 177.220.190.251)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 4
Fornecedores Vencedores: 2
Fornecedores Micro Empresas: 4



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **27618 Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **no estado de Paraná , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **17/06/2022** até **17/06/2024**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
04.772.359/0001-38 * VENCEDOR *	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA		(44) 3025-5547	chamado@covercopy.com.br	AVENIDA SAO JUDAS TADEU, 573 Maringá/PR
08.923.936/0001-04	SPEHAR & VELLANGA LTDA	Celso Dias	(44) 3029-2655	cvellanga@maqvell.com.br	AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 141 Maringá/PR
24.435.379/0001-20 * VENCEDOR *	A. G .S. COMERCIAL - EIRELI		(44) 3028-8819 / (44) 3028-8819		AVENIDA DOS PALMARES, 163 MARINGA/PR
28.010.869/0001-36	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	JULIA	(44) 3227-1270	licitamaismaringa@hotmail.com	AVENIDA AMERICO BELAY, 882 MARINGA/PR



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto **27618 Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **no estado de Paraná , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **17/06/2022** até **17/06/2024**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
04.772.359/0001-38 * VENCEDOR *	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA		(44) 3025-5547	chamado@covercopy.com.br	AVENIDA SAO JUDAS TADEU, 573 Maringá/PR
24.435.379/0001-20 * VENCEDOR *	A. G .S. COMERCIAL - EIRELI		(44) 3028-8819 / (44) 3028-8819		AVENIDA DOS PALMARES, 163 MARINGA/PR



Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto **27618 Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **no estado de Paraná , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **17/06/2022** até **17/06/2024**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
04.772.359/0001-38 * VENCEDOR *	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA		(44) 3025-5547	chamado@covercopy.com.br	AVENIDA SAO JUDAS TADEU, 573 Maringá/PR
08.923.936/0001-04	SPEHAR & VELLANGA LTDA	Celso Dias	(44) 3029-2655	cvellanga@maqvell.com.br	AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 141 Maringá/PR
24.435.379/0001-20 * VENCEDOR *	A. G .S. COMERCIAL - EIRELI		(44) 3028-8819 / (44) 3028-8819		AVENIDA DOS PALMARES, 163 MARINGA/PR
28.010.869/0001-36	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	JULIA	(44) 3227-1270	licitamaismaringa@hotmail.com	AVENIDA AMERICO BELAY, 882 MARINGA/PR



De: Silvia R. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 01/07/2024 às 08:17:49

Bom dia,

Pelo Presente autorizo a confecção da minuta do edital na modalidade Pregão eletrônico e da minuta do contrato.

CONSIDERANDO, considerando que o município de Marialva é reconhecido pelo SEBRAE por estabelecer política pública de incentivo as microempresas e empresas de pequeno porte, através do Programa Marialva Compra.

CONSIDERANDO que o Programa Marialva Compra foi contemplado com o Certificado de Reconhecimento do Prêmio Gestor Público Paraná, como Política Pública eficiente.

CONSIDERANDO que o Município possui o "**Programa Marialva Compra**" como Política pública de desenvolvimento local e regional (<http://marialvacompra.marialva.pr.gov.br/> - Novidades Marialva Compra) instituído pela Lei 341/2019 art. 35 e regulamentado pelo Decreto nº 7200/2021, para implementação dos objetivos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: **Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Das justificativas:

Para adoção da Modalidade "PREGÃO": - Lei 14.133/2021, art 6º, Inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Art. 6º Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Decreto Municipal N° 1.674/2006: Regulamenta a modalidade de licitação denominada "PREGÃO" por meio "PRESENCIAL" ou da utilização de recursos de tecnologia da informação "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Justificativa fática para adoção da Modalidade Pregão Eletrônico: A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores em um menor espaço de tempo, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame licitatório se locomova fisicamente a este município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

—

Atenciosamente,

Silvia Yumi Horita Rodrigues

Diretora de Licitação

Proc. Administrativo 12- 1.859/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 01/07/2024 às 14:22:18

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 13- 1.859/2024

De: Ligia F. - PGM
Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.
Data: 03/07/2024 às 08:53:54

Em anexo, parecer jurídico.

—
Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:
pregao_38_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	03/07/2024 08:54:12	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **532E-C6BB-F905-D54D**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Por despacho da Diretoria de Licitações, vêm para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, os autos do processo em questão, para verificação dos aspectos jurídicos-formais.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna (necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, escolha do prestador etc) ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativa posta nos autos e demais providências orçamentárias.

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 18, I)

Em sede inaugural do procedimento licitatório, a Lei n. 14.133/21 exige, em seu art. 18, I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar – ETP, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação §1º do art. 18) e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O ETP contará com, no mínimo, os elementos apontados nos itens: I, IV, VI, VIII e XIII mencionados (destacados) e, quando não contemplar os demais elementos, deverá dispor das devidas justificativas (§ 2º do art. 18).

No caso que verte, em análise geral, nota-se que os elementos essenciais seguem contemplados nos autos. Por evidência, o órgão de origem responsabiliza-se por seus termos, não havendo condições de análise mais aprofundada por esta Procuradoria.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

Em suma, tem-se que o Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, nos moldes do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/21:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Especificamente no que se refere a compras, o Termo de Referência deve, ainda, conter as informações elencadas no artigo 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/21:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo geral, evidencia-se a necessidade de observação aos artigos 150 da Lei n.º 14.133/21.

No presente caso, o termo de referência com as especificações detalhadas (e.g.: unidades, quantidades a serem adquiridas, previsão de prazos e locais de entrega provável) faz parte do edital.

III - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei n.º 14.133/21, destinada à aquisição de bens e serviços comuns (artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/21), independente do valor contratual estimado.

Bens e serviços comuns, por sua vez, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21). São, portanto, características destes as seguintes: disponibilidade no mercado, padronização e casuísmo moderado.

Tal como anotado, trata-se de conceito jurídico aberto, de modo que o enquadramento quanto à natureza comum da contratação está adstrita à competência do administrador, entendimento corroborado pela Orientação Normativa nº 54 da AGU:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço há a descrição do objeto da licitação, além de estar atestado pela autoridade técnica a natureza comum do objeto da contratação.

Também, restou justificada a escolha da modalidade licitatória, sendo que, quanto ao tipo, o processo será formado pelo menor preço.

Por fim, cabe anotar que, na sistemática da Lei 14.133/21, a modalidade de pregão passou a figurar como

modalidade preferencial nas contratações públicas, conforme dicção do art. 29 da Lei, devendo ser sempre adotada quando envolver a contratação aquisição de bens e serviços de natureza comum. Todavia, é vedada a utilização do pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, salvo se estes forem qualificados como: "serviços comuns de engenharia" (parágrafo único do art. 29).

Considerando-se que o objeto envolve a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de ar, combustível e óleo não há dúvidas quanto a sua qualificação como bens comuns e descritivo constante do Termo de Referência.

IV - PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei n. 14.133/21 (art. 17, §2º) estabeleceu como regra que os procedimentos licitatórios sejam realizados de forma eletrônica. O que vem ao encontro dos avanços tecnológicos, tornando mais céleres, transparentes e acessíveis os certames públicos.

No caso da especificidade do pregão eletrônico, cumpre ressaltar o ganho acarretado em razão da transparência social na aquisição de bens e serviços, sem olvidar que possibilita a participação de empresas de todo o país através dos lances virtuais, ampliando assim a quantidade de fornecedores (que, por óbvio, não garante a qualidade do produto licitado, uma vez que isso depende principalmente da especificação correta dos bens e serviços que compõem o contrato).

Com relação ao presente processo licitatório verificou-se ter sido dada preferência à já referida modalidade (pregão eletrônico).

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A justificativa para as aquisições de cada um dos itens encontra-se no Termo de Referência.

Quanto ao objeto, é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Razão pela qual, é vedada, em regra, a indicação de marcas, a qual somente pode ser indicada nas hipóteses do art. 41 da Lei 14.133/21.

VI - ORÇAMENTO DETALHADO/PESQUISA DE PREÇOS

No caso dos autos, há o compilado das informações (quanto aos orçamentos obtidos para fixação do preço máximo) em demonstrativo. Este, vale dizer, encontra-se indicado os responsáveis pela pesquisa de preço e fixação do preço máximo e devidamente assinado.

Com relação ao presente tópico, então, são as orientações que cabem:

Destaca-se que a Administração deve proceder à pesquisa de preço de mercado do objeto da futura contratação. Porquanto, servirá para fixação do preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, servindo de parâmetro para a classificação das propostas de modo a impedir a contratação fora dos preços praticados no mercado, subsidiando ainda a decisão do pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação para desclassificar propostas que não estejam em conformidade com o edital.

É o que determina, então, o artigos 23 da Lei n.º 14.133/21:

com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto às informações, deverá ser pesquisada a estimativa real a ser contratada, preservando a economia de escala, bem como especificar o período a ser consultado.

No entendimento do Tribunal de Contas da União (acórdão 769/2013), no sentido do já mencionado, a ausência de pesquisa de preço e estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados no mercado, indo de encontro ao princípio da economicidade e ao princípio da competitividade.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada. Nesse aspecto, a jurisprudência é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços não deve se restringir a cotações realizadas junto com potenciais fornecedores, visto que o critério preferencial são os preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, recomenda-se a observância aos critérios preferenciais de pesquisa estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, quais sejam:

1. Pesquisa de preços disponíveis no endereço “paineldepreços.gov.br” (devendo ser utilizado no âmbito municipal caso haja);
2. Através de contratações de outros entes públicos em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa;
3. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora do acesso; ou
4. Pesquisa com fornecedores desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 dias.

Ademais, em todo e qualquer caso de aquisições deverá haver certeza da identidade nas cotações (i.e., entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo apresentado/pesquisado quando da obtenção dos orçamentos e aquele incluso/integrante do Termo de Referência final, de modo que os parâmetros

utilizados para consulta junto às fontes de mercado também estejam coesos com o que se pretende adquirir, uma vez que tais valores são definidores na seleção do fornecedor/contratado.

VII - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Conforme PREJULGADO Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas nos artigos 49 do mesmo diploma legislativo e 4º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21; exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Importante verificar a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito deste Município, tem-se a Lei Complementar 341/2019 e Decreto nº 7200/2021 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por outro lado, sabe-se que a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 igualmente admite a dispensa do tratamento diferenciado nas hipóteses taxativamente descritas nos termos do artigo 49.

Além disso, a Lei n.º 14.133/21, no § 1º de seu artigo 4º, elencou novas hipóteses nas quais não devem ser aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

No caso dos autos, serão aplicados os benefícios constantes da Lei.

Neste ponto, anote-se que a veracidade e relevância do apresentado, por sua vez, encontra-se no âmbito da discricionariedade e responsabilidade do gestor.

VIII - ADJUDICAÇÃO POR ITEM

A regra é a adoção de licitação por item, especialmente quando o objeto é divisível, a teor do que dispõem os artigos 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 (os quais instituem o princípio do parcelamento) e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Senão vejamos:

É importante destacar que, atualmente, vigora a regra da divisibilidade nas compras realizadas pelo Poder Público, em atenção ao princípio da economicidade (art. 40, V, "b" da Lei 8.666/93).

Conforme destacado pelo TCU, parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta a pluralidade de licitações, pois cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada em separado (...).

A divisibilidade do objeto pode acarretar, a critério da Administração, a realização de procedimento único ou procedimentos distintos de licitação.

Na hipótese de procedimento único de licitação, denominada "licitação por item", a Administração concentra, no mesmo certame, objetos diversos que serão contratados (ex.: a licitação para compra de equipamentos de informática pode ser dividida em vários itens, tais como microcomputador, impressora, etc.)

A jurisprudência, aliás, é assente que o regramento é a adjudicação por item – Súmula 247 do TCU.

O parcelamento do objeto da licitação somente não deverá ser adotado nas hipóteses previstas nos artigos 40, § 3º, da Lei n.º 14.133/21 (dispositivo aplicável às licitações para fornecimento de bens) ou quando não for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

A adoção da adjudicação por preço global impõe, então, justificativa idônea, baseada em estudos técnicos/econômicos de que a solução é mais vantajosa à Administração e não traz prejuízo à economicidade e à ampla competitividade.

A adjudicação por lote (ocasião em que houver mais de um insumo no mesmo "item") é possível mediante justificativa idônea que demonstre que é inviável técnica/economicamente à Administração a separação dos itens.

No caso dos autos, verifica-se, do Termo de Referência, que a adjudicação será realizada por menor preço e por itens.

IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento também é um dos elementos que devem constar do competente edital (art. 18, VII e art. 25).

Ao que consta, aplica-se ao pregão em curso o critério de julgamento do menor preço por itens, respeitados os valores máximo dos custos unitários de cada um dos itens, conforme consta do Termo de Referência.

X - DA HABILITAÇÃO

A minuta de edital prevê os requisitos quanto à habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social, trabalhista e técnica.

Salvo melhor juízo, as exigências estipuladas em edital estão em consonância com a ordem jurídica e o entendimento dos Tribunais de Contas.

XI – DA MINUTA DO CONTRATO

Foi redigida minuta do contrato em acordo com a legislação vigente, destacando-se a presença de cláusulas quanto ao prazo e vigência, valor e condição de pagamento, responsabilidades do contratante e da contratada, penalidades, rescisão, alteração, dentre outras.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, com todas as ressalvas feitas no presente parecer, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Feitas tais considerações, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

É o parecer. À apreciação do superior.

Ligia Aparecida ernandes
Advogada

Proc. Administrativo 14- 1.859/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Renata P.

Data: 03/07/2024 às 09:28:53

Bom dia

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

De: Renata P. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2024 às 09:44:02

Com base no atendimento aos preceitos legais e nos pareceres jurídico e financeiro, esta controladoria emite uma opinião positiva em relação ao Pregão Eletrônico nº 38/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde. É o parecer, salvo melhor juízo.

—

Renata Nolasco Petrancini Heidemann

Proc. Administrativo 16- 1.859/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Victor M.
Data: 03/07/2024 às 09:49:56

Bom dia
Segue processo para apreciação e autorização.

—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:
Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Celso Martini	03/07/2024 17:40:37	1Doc	VICTOR CELSO MARTINI CPF 008.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **109A-C62A-F721-72B8**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 38/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 17- 1.859/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL
Para: DP - DSP - Departamento de Serviços Públicos - A/C Marcelo S.
Data: 03/07/2024 às 13:09:55

Segue edital para assinatura.

—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:
Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo Sanches	03/07/2024 17:43:01	1Doc MARCELO SANCHES CPF 051.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DEB5-780B-D5CB-A73E**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1859/2024		
PREGÃO ELETRÔNICO	38/2024		
TIPO	Menor Preço por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	04/07/2024		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 19/07/2024	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19/07/2024	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	www.bll.org.br "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) **MODELO CARTA PROPOSTA**, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do



desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 5.26 **Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**

5.26.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. FORNECIMENTO

7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1 Garantia: a Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços.



9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3. O pagamento concernente ao serviço contratado será realizado obedecendo a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

14.4. O pagamento somente será realizado após a apresentação de nota fiscal, concomitantemente a execução do serviço contratado.

14.5 Liquidação



14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2024, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 01 de julho de 2024

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

5 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

5.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).**

6 - Documentos relativos à habilitação técnica:

6.1 Certificado de Registro na Anvisa do Software de Conversão de Linguagens;

6.2 Apresentar 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de (Locação de Equipamentos para Impressão de Imagens Radiológicas em Papel sem fins Diagnósticos com uso de Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript). Esse atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa para com o serviço prestado. O atestado deve conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, RG, CPF, Cargo e telefone da pessoa que assinou o documento.

6.3 Declaração do **FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DO SOFTWARE DE CONVERSÃO DE LINGUAGENS**, comprovando que a Proponente possui qualificação para prestar assistência e manutenção corretiva e preventiva ao Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript ofertados para o presente procedimento licitatório.

7 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

8 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	xx	xx	xx	R\$	xx	
2	xx	xx	xx	R\$	xx	

Valor Total

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - Apresentar lance de preço;
 - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - Apresentar e retirar documentos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, FIRMADO NA SEDE DO ---, QUE ENTRE SI FAZEM O --- E A EMPRESA "VENCEDORA", NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Forneecedor», «Bairro_Forneecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Forneecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, processo nº XXX/2024, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta do licitante vencedor, ao Edital de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes em conformidade ao Artigo nº 17, da Lei 14.122/2021.

2.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que



sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

3.2 A Contratada deverá efetuar a devida instalação do equipamento no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis;

3.3 A instalação deverá ser efetuada no local indicado pela Contratante;

3.4 A Contratada será a responsável pelos materiais demandados pela instalação dos equipamentos;

3.5 A Contratada deverá fornecer kit de toners originais, durante toda a abrangência do contrato, sem ônus para a contratante;

3.6 O papel para a impressão será disponibilizado pela Contratante;

3.7 A Contratada deverá efetuar a entrega, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, os insumos (toners, cilindros, reveladores, fusores e todas as peças do equipamento) deverão ser entregues à medida que forem sendo solicitadas ou consumidas não havendo limite do uso por parte da Contratada.

3.8 A Contratada deverá manter no estoque da Contratante no mínimo 01 (um) kit de toners com 04 (Quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) para o equipamento proposto, adicional ao instalado no equipamento de impressão;

3.9 Os toners fornecidos, durante toda a vigência contratual, deverão ser originais, novos sem uso anterior e da mesma marca e fabricante do equipamento cotado na presente licitação e deverão ser entregues lacrados nas embalagens originais do Fabricante;

3.10 Os equipamentos e software deverão ser instalados no local definido pela contratante, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;

3.11 A instalação dos equipamentos e software não acarretará custos adicionais com transporte, acessórios, peças e outros itens necessários à execução do serviço contratado;

3.12 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores;

3.13 A Contratada deverá promover, no período máximo de 04 (Quatro) horas, em dias úteis, a manutenção do equipamento quando requerida;

3.14 A Empresa Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (Um) Servidor de Impressão para instalação do Software de Conversão de Linguagens, com mouse, teclado e monitor. Esse servidor deverá ser configurado de acordo com as necessidades exigidas pelo software. São de responsabilidade da Empresa Contratada o fornecimento de licenças originais do sistema operacional e antivírus bem como todos os requisitos necessários para a funcionalidade da ferramenta. As manutenções do hardware do servidor de impressão bem como as configurações do sistema operacional são de responsabilidade da Empresa Contratada. Juntamente, ao equipamento deverá ser entregue 01 (um) desumidificador de papel com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 folhas de papel em formato A3. Esse desumidificador deve ser confeccionado em chapa de aço, possuir termostato e tecnologia de aquecimento através de pastilha térmica que proporciona um aquecimento uniforme proporcionando a secagem do papel sem que as folhas fiquem amareladas, com alimentação elétrica bivolt.

3.15 São indicados para fiscalização:

Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rosangela Aparecida Lopes Ferreira	Técnico em Enfermagem	4269

Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Adriano Felix dos Anjos	Enfermeiro	3000

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas



obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido;

8.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



9.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a adequação imediata, a partir a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

9.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

9.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros

9.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.9 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.10 Acatar todas as orientações do Município de Marialva - PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade



nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária XXXX-XXXX-XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 19 de julho de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 19 de julho de 2024 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

MARCELO SANCHES

Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 18- 1.859/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 03/07/2024 às 15:37:04

Segue aviso para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_38_24_LOCACAO_DE_IMPRESSORA_SAUDE_BEMPR.rtf

Proc. Administrativo 19- 1.859/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Diorginy F.

Data: 04/07/2024 às 07:36:47

Segue aviso para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso.pdf



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 19 de julho de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 19 de julho de 2024 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

MARCELO SANCHES

Secretário Municipal de Administração



Proc. Administrativo 20- 1.859/2024

De: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 07:50:15

Bom dia!

Em 03/07/2024 15:37, Prefeitura de Marialva escreveu:

Segue aviso para publicação.



—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Marialva** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

0704_11.pdf

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A RDN CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de **28/06/2029**, para **duplicação e ampliação da PR-151 e implantação de variante entre a PR-151 e BR-376, no município de Ponta Grossa/PR.**

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO Nº 88/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Aquisição de artefatos de cimento, Meio Fio, Tubos de concreto, Meio tubos, Blocos, Pavers e Palanques de concreto.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 02 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

BARI SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Especial dos Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 105ª e 106ª (Centésima Quinta e Centésima Sexta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 105ª e 106ª (Centésima Quinta e Centésima Sexta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 16.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 105ª e 106ª Séries da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 14 de abril de 2022 ("Termo de Securitização"), e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com filial na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Especial dos Investidores de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, às 15:00 horas e em segunda convocação, a ser realizada no dia 30 de julho de 2024, às 15:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de março de 2024, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série". Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 02 de julho de 2024
BARI SECURITIZADORA S.A.AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO Nº 89/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 25 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de um veículo automotor hatch e um veículo utilitário da RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 da Secretaria de Estado da Saúde.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 02 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 19 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 19 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr, 01 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USIANDO A QUENTE - CBUQ .

ABERTURA 17/07/2024 AS 09:00 h.

Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou compras.gov.br

Mauricio Roberto Rivabem
Prefeito MunicipalAVISO RERRATIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO Nº 76/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que rerratificou o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o item 1.5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital acima mencionado, devido a alteração, a data de realização do mesmo fica alterada, **onde Lê-se às 08h00 horas do dia 05 de Julho de 2024, LEIA-SE 08h00 horas do dia 26 de Julho de 2024.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 03 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL
DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - FCC

OBJETO: Locação de geradores de energia e horas adicionais, incluindo o serviço de entrega e retirada, para a Fundação Cultural de Curitiba – FCC e Secretaria Municipal de Saúde Alimentar e Nutrição - SMSAN, através da modalidade de Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses
PROPOSTAS: Até às 13h do dia 24/07/24
LANCES: 24/07/24 - 14h às 14h20
O EDITAL está disponível no portal de compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Curitiba, 02 de julho de 2024

Aline Rosa Novaes Antunes
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –
PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Objeto: Serviço de administração e gerenciamento do Vale Alimentação Social com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e aplicativo para smartphone para atender o Programa Municipal de Benefícios Eventuais, do tipo menor preço por lote representado pela menor taxa de administração.

Data: 19 de julho de 2024 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90052

O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrão/1/load/1>

Telêmaco Borba, 03 de julho de 2024.
Gleise Cristiane Kwas Lucio- Pregoeira

GESTOR PÚBLICO

Garanta transparência e segurança jurídica para sua gestão.

LEIS FEDERAIS:

8.639/93 | 6.404/76 art. 1º | 6.404/76 art. 289

13.818/19 | 8.934/94 | 14.230/21

Prestar contas dos atos de governo em jornal é lei e prova de respeito ao cidadão. E é, também, uma forma simples de garantir mais tranquilidade em meio aos complicados aspectos legais da administração pública. Siga a lei da transparência, da segurança jurídica e da ética. Publique seus editais, chamamentos, prestações de contas e balanços nos jornais e revistas filiados ao SINDEJOR-PR.

TIRE SUAS DÚVIDAS | whatsapp 41 99153.2899 | fone 41 98404.4301 | contato@sindejor.com.br

SINDEJOR PR

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS
DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 09:47:15

Segue publicações e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

1_DOE.pdf

DIOE.pdf

DOU.pdf

PORTARIA_425_24.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 19 de julho de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 19 de julho de 2024 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

MARCELO SANCHES

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO: às 10h00min do dia 30 de julho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/07/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

74754/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de imunobiológicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de julho de 2024 até às 09h00min do dia 31 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 31 de julho de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 31 de julho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/07/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

74755/2024

Maria Helena

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE EM CBUQ, através do contrato de repasse n.º 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos. **DO VALOR MÁXIMO – R\$ 241.557,91** (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). **DATA DE ABERTURA:** no dia 02 de agosto de 2024, às 09h00min. **EDITAL:** no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 03 de julho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

74994/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, torna público que às 09:00 horas do dia 22/08/2024, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE
1	Micro Ônibus	1

Informações e esclarecimentos relativos ao edital podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações da Prefeitura de Maria Helena e no Portal de Transparência da Prefeitura de Maria Helena. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma de licitação.

Maria Helena, 03 de julho de 2024.
Jheniffer Mariane Romig
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
409745124

Documento emitido em 04/07/2024 08:41:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11684 | 04/07/2024 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

75003/2024

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1859/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 19 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 19 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 01 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

74034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 680/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de Consultórios Odontológicos Completos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 17 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 17 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 01 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

74320/2024

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024. UASG N.º 987693. PROCESSO N.º 441/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 19 de JULHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 441/2024, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que faz parte do edital, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 110/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/07/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial de Contratação, designados nos autos do ORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão completo encontra-se a disposição dos interessados no site de Licitação do Paço Municipal – Rua CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-Feira entre as 13h00 às 17h00, E-mail: compras@maripolis.pr.gov.br e www.maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município [maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão [compras/pt-br](http://www.maripolis.pr.gov.br/compras/pt-br) - UASG N.º 987693. de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2025. DATA E HORA DA DISPUTA: 25 de julho de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 3 de julho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, pelo sistema CLIA de A a Z, para manutenção dos veículos leves e pesados do município. DATA E HORA DA DISPUTA: 25 de julho de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 3 de julho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 41/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral, com base em maior desconto nos preços registrados na tabela SINAPI e sistema MENOR PREÇO - COMPRAS do Estado do Paraná. DATA E HORA DA DISPUTA: 30 de julho de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 3 de julho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente. DATA E HORA DA DISPUTA: 05 de agosto de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bll.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 4 de julho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada para Fornecimento de kit Escolar Personalizado que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2025. DATA E HORA DA DISPUTA: 08 de agosto de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 3 de julho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de julho de 2024 até às 09h00min do dia 30 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 30 de julho de 2024.
PREGÃO: às 10h00min do dia 30 de julho de 2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 04/07/2024.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de julho de 2024.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024- UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de cama hospitalar e cadeira de banho/higiênica conforme Emenda Parlamentar n° 37050002/2023
Data da Sessão: 18 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R\$ 189.669,96 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 3 de Julho de 2024
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 6/2024

1.OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE EM CBUQ, através do contrato de repasse n° 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, constituindo partes integrantes desta. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 241.557,91 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 02 de agosto de 2024, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR 3 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024

1.OBJETO: Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM)VEÍCULO tipo MICROÔNIBUS, Fabricação/Modelo 2023/2024 (novo, zero km),capacidade mínima de transporte 29 lugares (28 passageiros + 1 motorista), potência mínima 150 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07, Através do CONVENIO N°575/2023 SECID. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 535.233,33 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 22 de agosto de 2024, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR 3 de julho de 2024.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2024
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento e aplicação de CBUQ - Faixa F, com a finalidade em atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos deste município de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 19 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 1º de julho de 2024
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de Consultórios Odontológicos Completos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 2 de julho de 2024
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1047/2024
CÓD. VERIFICADOR: S055YDE6
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 425/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.024** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.024**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO

Simara Aparecida Santos Lessa, Sara Belasque Borges, Patricia Érica Hamada Bonjorno, Tatiane Amaral dos Santos, Karina Kananda Castro Bonifácio, Daiane Fartes da Silva, Luiz Guilherme Alves da Silva, Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti, Marina Mariko Moriya Matuguma, Tuane Aline Barbosa, Marcelo Aparecido Romão e Nilva Terezinha Marques de Lima.

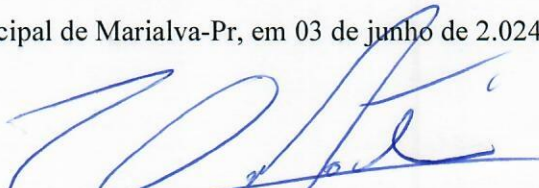
ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegado competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 03 de junho de 2.024.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45